



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO N.º 35, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.**

*"Dispõe sobre a Interdição do Paço Municipal nas datas que menciona e dá outras providências"*

**EDERVAN GUSTAVO SPROTTE**, PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que são lhe conferidas pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de Bandeirantes – MS;

- **CONSIDERANDO** o Auto de Interdição exarado pela Coordenação de Vigilância Sanitária do Município de Bandeirantes – MS, em razão do surto de Covid 19 envolvendo servidores do Poder Executivo Municipal;
- **CONSIDERANDO** o risco à saúde dos servidores públicos municipais lotados no paço municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Interditar o prédio da Prefeitura Municipal de Bandeirantes – MS até a data de 16 de fevereiro de 2021, como medida preventiva de controle do avanço do Covid 19.

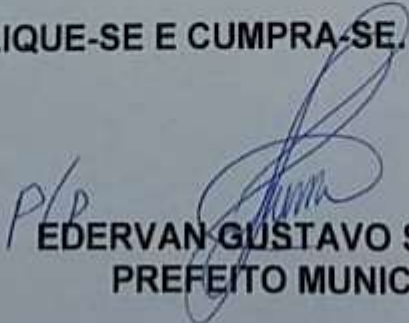
**Art. 2º** - Determinar que os referidos servidores permaneçam em suas residências de forma preventiva, evitando receber visitas e /ou visitar parentes ou amigos.

**Art. 3º** - Determinar que todos os servidores passem pela Unidade de Saúde responsável pelo atendimento do Covid 19 para que possam ser avaliados pelo médico responsável para adoção de medidas necessárias;

**Parágrafo Único** – Ficam todas as faltas deste período já devidamente abonadas, para efeito de geração de folha de pagamento.

**Art. 4º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

  
**EDERVAN GUSTAVO SPROTTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**